



Proc. Administrativo 591/2024



De: **Jailton Pereira Dos Santos** Setor: **SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos**
Despacho: **26- 591/2024**

Assunto: **Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Mu**

Cajati/SP, 30 de Setembro de 2024

Segue resposta da pergunta 02 e 07:

Pergunta 02 Item 14.7 do edital: Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisadPergunta 07 Anexo 3 - PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso) No modelo da proposta comercial há o campo para informar o valor por canal. Para que seja possível informar o total por item, informar a quantidade de recebimentos por canal.a a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato Solicitamos informar se a Chamada em questão habilitará apenas uma Instituição Financeira, conforme entendimento da cláusula acima, ou se habilitará as Instituições Finaceiras que apresentarem proposta igual à do edital e a documentação completa.

R: Conforme informado no objeto da licitação, serão Credenciadas instituições financeiras que assim o desejarem, sem limite para habilitação de quantas instituições financeiras que apresentarem proposta e documentos de habilitação.

Pergunta 07 Anexo 3 - PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso) No modelo da proposta comercial há o campo para informar o valor por canal. Para que seja possível informar o total por item, informar a quantidade de recebimentos por canal.

R: A proposta deverá ser pelo valor unitário do canal, conforme anexo 1 e modelo de proposta no anexo 3 do edital.



Proc. Administrativo 591/2024



De: Luciano Lisboa Mansur Setor: SEFIT-DFTA - Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Despacho: 25- 591/2024

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos AC: Jailton Pereira Dos Santos

Assunto: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Mu

Cajati/SP, 30 de Setembro de 2024

Prezado Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP

Segue respostas aos questionamentos da Caixa Economica Federal, anexo ao Despacho 24- 591/2024. Exceto as perguntas 02 e 07, que ficaram para apreciação da Divisão de Licitações e Contratos, conforme orientando via telefone.

Pergunta 01

Item 6.6.2 do edital: Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014. A Caixa está adequando os sistemas para o retenção de imposto de renda sobre tarifa recebida, sendo possível efetuar o pagamento com a apresentação de boleto com código de barras emitido pela prefeitura. Favor dar ciência e aceite.

RESPOSTA: Deverá ser observado o Decreto 1991/2023 em sua totalidade, os procedimentos contábeis adotados pela Contabilidade deste é que o valor será retido do bruto sendo pago somente o valor líquido já com as devidas retenções.

Pergunta 03

Item b.2) do Edital: As cobranças deverão ser efetuadas nas seguintes modalidades: diretamente no caixa, ou no autoatendimento ou pela internet, ou através dos Correspondentes Autorizados. O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para a Prefeitura Municipal de Cajati no dia útil seguinte da realização da cobrança. No edital não consta previsão de tarifa para o canal guichê de agência. O canal deverá ser ofertado? Se sim, qual valor para este canal? E o float para repasse?

RESPOSTA: Na fase de pesquisa de mercado e orçamento nenhuma instituição demonstrou ou ofertou interesse na modalidade de recebimento diretamente no caixa da própria instituição. Por falta de parâmetros foi desconsiderada essa modalidade. Sendo assim não há previsão de pagamento de tarifa para esse tipo de recebimento, exceto quando efetuado diretamente no caixa de correspondentes bancários ou casas lotéricas permanecendo assim a tarifa proposta de R\$ 2,74.

Pergunta 04 –

Item 11 do Termo de Referência: O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1 e D+2 para casas lotéricas e correspondentes bancários. –

Item 4. c. do Termo de Referência: O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para a Prefeitura Municipal de Cajati no dia útil seguinte da realização da cobrança. –

Item 5. c. do Termo de Referência: A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações das DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em sistema D+1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia útil seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na assinatura do contrato. O valor arrecadado deverá seguir as orientações de float D+1 para Internet, Autoatendimento e PIX e D+2 para Lotéricos e Correspondentes Bancários ou D+1 para todos os canais? Favor informar detalhadamente o float de todos os canais.

RESPOSTA: O float para repasse é o que está descrito no Item 11 do Termo de Referência, sendo para Auto Atendimento, Internet Banking, Pix ou Débito Automático D+1. Para os recebimentos realizados através de Correspondentes Bancários ou Casas Lotéricas d+2. O item 4.c se refere a informação dos créditos e não do repasse dos créditos. O item 5.c deixa claro quando do recebimento pela CONTRATADA em D+1, quando for realizada através de Agentes autorizados permanece a letra do Item 11 do Termo de Referência.

Pergunta 05

Item 6.b.ix. do Termo de Referência: Disponibilizar à municipalidade, até às 14h00min (quatorze) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB). A Caixa disponibiliza em D+1 o arquivo retorno das arrecadações ocorridas em todos os canais, no padrão FEBRABAN – CNAB 150. Em condições regulares no âmbito de TI, todos os arquivos de retorno são disponibilizados em D+1 no período da manhã, porém sem estabelecimento de horário limite. Desta forma, necessitamos da ciência das condições acima, dada a impossibilidade de estabelecimento de horários para envio de arquivos.

RESPOSTA: Levando em conta o explicitado pela proponente, em condições regulares no âmbito de TI, ela se enquadra perfeitamente dentro do prazo estipulado. Salvo em condições eventuais perfeitamente justificáveis, quando obedecido o Item 6 b XIX.

Pergunta 06

Item 6.b.xviii. do Termo de Referência: A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir: 1. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa, Autoatendimento, Internet e correspondente bancário (se houver), forma de pagamento em dinheiro ou cheque; Solicitamos verificar item acima, pois está divergente do edital em relação ao recebimento no Caixa, float para recebimento e aceite de pagamento em cheque.

RESPOSTA: Quanto ao float permanece o entendimento do item 11 do Termo de Referência. O item 6 B XVIII, englobou todas as possibilidades de recebimento do DAM, novamente o prazo para o repasse será o definido no Item 11 do Termo de Referência. O mesmo item se tratando de forma de repasse diz como forma de pagamento do repasse, e não do recebimento do Documento de Arrecadação Municipal, o próprio edital VEDA a possibilidade do recebimento em cheque do DAM. O repasse seja em transferência eletrônica de valores (Dinheiro) ou via cheque administrativo, a sua compensação devem obedecer ao item 11 do Termo de Referência.

Pergunta 08

Cláusula Nona - DA PRAÇA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada. Solicitamos informar a conta de vinculação do convênio na Caixa caso sejamos habilitados.

RESPOSTA: Agencia 3700 Conta 6000001-1

A habilitação do canal PIX estará condicionada à aceitação do cenário aqui apresentado a respeito das funcionalidades disponíveis.

RESPOSTA: Entendemos que a funcionalidade de recebimento via PIX exige habilitação técnica entre as partes, o referido credenciamento está focado em definir valores máximos a serem pagos pelas transações as instituições credenciadas. Caso não seja possível a habilitação técnica entre as funcionalidades ofertadas e os sistemas gerenciais da Prefeitura Municipal não há o que ser pago pela modalidade de recebimento. Por se tratar de uma tecnologia demasiadamente complexa e ter em cada instituição suas peculiaridades a administração não definiu prazo para a implementação da funcionalidade podendo após o aceite adequar a cooperação técnica entre as partes a fim de viabilizar a implantação.

—
Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação